



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 424/2012 - C PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9131/2012 – SMMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2012, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, objetivando a compra de **ACEPROMAZINA, ALATOÍNA, IVERMECTINA, SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL FORTE, DEXAMETASONA, FLUNIXINA, ENROFLOXACINA, POMADA ÚREIA ETC..., (MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ZOOLOGICO MUNICIPAL), conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.**

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO ACEPROMAZINA, ALATOÍNA, IVERMECTINA, SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL FORTE, DEXAMETASONA, FLUNIXINA, ENROFLOXACINA, POMADA ÚREIA ETC...**, (MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ZOOLOGICO MUNICIPAL), conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

3.1.6. Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo(s) órgão(s) competente(s), comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

3.2. *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, no caso de autenticação de documentos ou atualização no verso do CRC nesta Coordenadoria a mesma deverá ser efetuada em até 03 (três) dias antes da data da licitação;*



3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, excetos os itens 3.1.4. e 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condição de entrega: Conforme necessidade da SMMA;

4.2.5. Local de Entrega: SMSP – Zoológico Municipal de Volta Redonda;

4.2.6. Prazo de Validade: 12 meses;

4.2.7. Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF;

4.2.8. Número do Fax:

4.2.9. Dados bancários;

4.2.10. Número do C.N.P.J.:

4.3. O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca proposta (Proposta Detalhe).

4.3.1. Número de Registro na ANVISA;



4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

4.6. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Convite;

4.9. A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;



4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

5. A análise e aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do



recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

9.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

9.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

10.3. A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 160.481.301.682.012 3390.3000.00 (216.065)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

10.5. O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

10.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

10.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2012

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 9131 / 2012 - SMMA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	F/A	ACEPROMAZINA 0,2% /NEUROLÉTICO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO. CADA 1 ML CONTÉM ACEPROMAZINA 2,0 MG. USO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		39,95	39,95
2	5	PT	ALANTOÍNA 60 G /POMADA CICATRIZANTE INDICADA NOS FERIMENTOS ABERTOS PARA PROPICIAR CICATRIZAÇÃO RÁPIDA, ACELERANDO O PROCESSO ANTIINFLAMATÓRIO. CADA 100 G CONTÉM: ALANTOÍNA 2,00 G; ÁCIDO TÂNICO 2,00 G; ÓXIDO DE ZINCO 2,00 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		97,00	485,00
3	3	FR	IVERMECTINA 5 ML 2,0 MG /ENDECTOCIDA INDICADO PARA O CONTROLE DO ÁCARO DOS SACOS AÉREOS (STERNOSTOMA TRACHEACOLUM), SARNA ESCAMOSA (CNEMIDOCOPTES PILAE), VERMES FILARÍDEOS E		13,00	39,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9

			NEMATÓDEOS GASTROINTESTINANIS DAS AVES. CADA 100 ML COMTÉM: IVERMECTINA 2,00 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
4	20	FR	IVERMECTINA PASTA 2,00G /PARA TRATAMENTO E CONTROLE DOS SEGUINTE PARASITAS: ADULTOS E LARVAS DE STRONGYLUS VULGARIS, S. EDENTATUS. S. EQUINOS E TRIODONTOPHORUS SPP, TRICHOSTRONGYLUS AXEI, STRONGYLOIDES WESTERI, OXYURIS EQUI, PARASCARIS EQUORUM E VERME PULMONAR DICTYOCAULUS ARNFIELD. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	14,50	290,00	
5	5	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL FORTE, AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. COMPOSIÇÃO: CADA KG COMTÉM: TIAMINA 250 G, LISINA 2496 MG, VITAMINA D3 150.000 UI, LEUCINA 1984 MG, VITAMINA E 1000 UI, ARGININA 3568 MG, PROLINA 6300 MG, HIDROXIPROLINA 4547 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 5892 MG, AMILASE 110 USPU, LÍPASE 88 USPU, TREONINA 565 MG, HISTIDINA 679 MG, TIROSINA 732 MG, SERINA 965 MG, VALINA 1471 MG, SACCHAROMYCES CEREVISIAE 9X10 ⁹ UFC, ÁCIDO ASPÁRTICO 3262 MG, FENILAMINA 1304 MG, GLICINA 14174 MG, MAGNESIO 10 G, L- CARNITINA 10 G, L-LISINA 30 G, COBRE 600 MG, METIONINA 452 MG, ENZIMAS PROTEOLÍTICAS 110 USPU, MANGANÊS 500 G, DL-METIONINA 20 G, ZINCO 3000 MG, ENXOFRE 8 G, COBALTO 200 MG, ÁCIDO FÓLICO 200 MG, CÁLCIO (MÁX) 190 G, COLINA 5000 G, SELÊNIO 600 MG, SÓDIO 35 MG, VITAMINA A 2000000UI, VITAMINA	243,50	1.217,50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

			B12 1000 MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 500 MG, FÓSFORO 95 G, VITAMINA B6 200 MG, VITAMINA C 5000 MG, VITAMINA B2 200 MG, IODO 150 MG, FLÚOR 950 MG, NICOTINAMIDA 600 MG, CISTEÍNA 360 MG, TRIPTOFANO 416 MG, BIOTINA 50 MG, CROMO 80 MG, FERRO 2000 MG, ISOLEUCINA 852 MG, ALANINA 5099 MG, SOLUBILIDADE DO FÓSFORO EM ÁCIDO CÍTRICO 2% 90 %. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
6	2	F/A	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA / EPINEFRINA / ANESTÉSICO À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,000G; EPINEFRINA 0,002G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	15,00	30,00	
7	5	FR	DEXAMETASONA 2MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	50,00	250,00	
8	5	FR	ECTOPARASITICIDA. TRATAMENTO E PREVENÇÃO DAS MIÍASES. CADA 100 G DE CONCENTRADO CONTÉM: SULFADIAZINA PRATA 0,1G; ALUMÍNIO 5,0G; DDVP 1,6G; CIPERMETRINA 0,4G. VALIADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	36,00	180,00	
9	10	CX	FLUNIXINA MEGLUMINA 5MG /CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FLUNIXINA MEGLUMINA 8,29MG EQUIVALENTE A 5 MG DE FLUNIXINA BASE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	33,25	332,50	
10	2	CX	FLUNIXINA MEGLUMINA 20MG / CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FLUNIXINA MEGLUMINA 33,16MG, EQUIVALENTE A 20 MG DE FLUNIXINA BASE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	52,30	104,60	
11	5	F/A	FLUNIXINA MEGLUMINA INJETÁVEL PET 10 ML / CADA 100 ML CONTÉM: FLUNIXINA MEGLUMINA 1,66G EQUIVALENTE A 1,0G DE FLUNIXINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE)	118,00	590,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11

			MESES.			
12	3	F/A	FLUNIXINA MEGLUMINA INJETÁVEL 50 ML / CADA 100 ML CONTÉM: FLUNIXINA MEGLUMINA 1,66G EQUIVALENTE A 1,0 G DE FLUNIXINA	74,56	223,68	
13	5	F/A	ENROFLOXACINA 2,5% INJETÁVEL 20 ML /ANTIBIÓTICO DA CLASSE DAS FLUROQUINOLONAS CONTENDO: ENROFLOXACINA 2,5G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	34,10	170,50	
14	2	UN	ENROFLOXACINA / 10%, 100ML, INJETAVEL A 10%, SOLUCAO INJETAVEL.	77,80	155,60	
15	5	CX	ENROFLOXACINA 50 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	32,50	162,50	
16	20	CX	ENROFLOXACINA 150 MG	53,90	1.078,00	
17	3	FR	CIANOCOBALAMINA 20 ML	17,50	52,50	
18	3	BI	SALICILATO DE METILA 100G / COMPOSIÇÃO: SALICILATO DE METILA 3,00 G; BÁLSAMO DE PERU 5,00 G; EXTRATO MOLE DE BELADONA 2,00 G; CÂNFORA 1,00 G; ÓXIDO DE ZINCO 10,00 G.	29,59	88,77	
19	2	CX	NITENPIRAM 11,4MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	62,99	125,98	
20	30	CX	NITENPIRAM 57 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES	71,20	2.136,00	
21	3	CX	CARPROFENO 25 MG	53,33	159,99	
22	20	CX	CARPROFENO 100 MG	81,55	1.631,00	
23	3	FR	CIPERMETRINA 250 ML / COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA 15,0 G, CLORPIRFÓS 25,0 G,CITRONELA 1,0 G.	74,99	224,97	
24	2	UN	COMPLEXO B / VITAMINAS B1; B2; B6; BIOTINA, NICOTINAMIDA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; D-PANTENOL	44,99	89,98	
25	3	FR	DORAMECTIN 1% 50 ML / DORAMECTIN 1%	37,05	111,15	
26	5	CX	PRAZICUANTEL 660 MG / PRAZICUANTEL 50 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG; FEBANTEL 150 MG.	30,00	150,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

27	3	PCTE	ADITIVO ADSORVENTE 8G / ADITIVO ADSORVENTE IMPRESCINDÍVEL COMO ANTÍDOTO IMEDIATO E COMO AGENTE DE LIMPEZA	10,30	30,90
28	1	FR	FEMBEDAZOLE 10% / FEMBEDAZOLE 10%	1,00	1,00
29	15	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 500ML / DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7 G.	85,00	1.275,00
30	3	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY 60ML / DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY 60 ML	51,25	153,75
31	3	BI	POMADA UREIA / POMADA CONTENDO OS SEGUINTE COMPONENTES: UREIA / PENICILINA / DIHIDROESTREPTOMICINA.	33,25	99,75
32	2	FR	COMPOSTO AMINOÁCIDOS E VITAMINAS 250 ML /COMPOSTO DE AMINOÁCIDOS CONTENDO: ALANINA 4.898 MG, VITAMINA B6 1.000 MG, LEUCINA 1.905 MG, DL METIONINA 10 G, VITAMINA B1 1.500 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 1.000 G, CISTEÍNA 216 MG, ARGININA 3.427 MG, ISOLEUCINA 818 MG, TIROSINA 703 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 5.658 MG, LISINA 2.397 MG, TREONINA 543 MG, L-LISINA 10 G, HISTIDINA 652 MG, METIONINA 434 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO 3.133 MG, GLICINA 13.612 MG, FENILAMINA 1.253 MG, SERINA 927 MG, VALINA 1.413 MG, VITAMINA B12 2.000 MG, L-CAMITINA 10 G, COLINA 10 G, HIDROXIPROLINA 4.463 MG, TRIPTOFANO 156 MG, BETAÍNA 10 G, PROLINA 7.455 MG, GLICOSE 200 G.	59,66	119,32
33	1	FR	COMPOSTO AMINOÁCIDOS E VITAMINAS 1000 ML /COMPOSTO DE AMINOÁCIDOS E VITAMINAS CONTENDO: TRIPTOFANO 520 MG, DL-METIONINA 21.430 MG, L-CARNITINA 20.000 MG, L-LISINA 37.900 MG, PROLINA 24.566 MG,	129,85	129,85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

			CISTEÍNA 720 MG, HIDROXIPIROLINA 14.706 MG, VALINA 4.656 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO 10.323 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 18.646 MG, TIROSINA 2.317 MG, TREONINA 1.790 MG, FENILAMINA 4.129 MG, HISTIDINA 2.149 MG, COLINA 10.000 MG, BETAÍNA 10.000 MG, ISOLEUCINA 2.696 MG, SERINA 3.055 MG, ARGININA 11.923 MG, GLICINA 44.856 MG, ALANINA 16.138 MG, LEUCINA 6.278 MG, GLICOSE 200 G			
34	1	FR	GLUCONATO DE CÁLCIO /CADA 100 ML CONTÉM: GLUCONATO DE CÁLCIO 20,0 G, ÁCIDO BÓRICO 4,0 G		29,67	29,67
35	3	FR	COMPOSTO POLIVITAMÍNICO 50 ML / COMPOSTO POLIVITAMÍNICO CONTENDO: VITAMINA B2 1.000 MG, VITAMINA B6 1.0000MG, HIDROXIPROLINA 1.692 MG, COLINA 20.000 MG, VALINA 535 MG, FENILAMINA 475 MG, VITAMINA B1 1.000 MG, DL-METIONINA 20.162 MG, L-LISINA 20.900 MG, CISTEÍNA 60 MG, TRIPTOFANO 60 MG, POTÁSSIO 15.000 MG, CLORO 78.296 MG, CÁLCIO (MÁX) 2.000 MG, MAGNÉSIO 2.000 MG, SERINA 351 MG, HISTIDINA 247 MG, SÓDIO 37.000 MG, VITAMINA B12 600 MG, VITAMINA C 5.000 MG, GLICINA 5.161 MG, TREONINA 206 MG, ARGININA 1.299 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO 1.188 MG, ISOLEUCINA 310 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 2.145 MG, TIROSINA 266 MG, ALANINA 1.857 MG, PROLINA 2.827 MG, LEUCINA 722 MG, GLICOSE 200 G.		25,00	75,00
36	1	FR	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 15 ML INJETÁVEL / DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G		64,58	64,58
37	3	L	iodo 10%		47,25	141,75
38	5	FR	IVERMECTINA 1% 500 ML / IVERMECTINA 1,0 G		54,55	272,75
39	5	CX	MELOXICAN 0,5 MG		36,53	182,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

40	10	CX	MELOXICAM 2,0 MG		50,00	500,00
41	5	CX	MEBENDAZOLE 02 G		7,59	37,95
42	3	CX	IVERMECTINA COMPRIMIDOS / ENDECTOCIDA À BASE DE IVERMECTINA INDICADO NO TRATAMENTO DA SARNAS E VERMIOSES.		137,22	411,66
43	3	FR	ACETILMETIONINA, CÁLCIO, NICOTINAMIDA, VITAMINAS COMPLEXO B, INOSITOL / CADA 100 ML CONTÉM: ACETILMETIONINA 15,00 G, CLORETO DE COLINA 10,0 G, INOSITOL 1,00 G, NICOTINAMIDA 1,00 G, PANTEOTENATO DE CÁLCIO 0,50 G, VITAMINA B1 1,00 G, VITAMINA B2 0,05 G, VITAMINAB6 0,25 G.		26,35	79,05
44	5	F/A	GLICOSE, COMPLEXOS VITAMÍNICOS E AMINOÁCIDOS INJETÁVEL / CADA 100 ML CONTÉM: ACETIL DL-METIONINA 5,00 G, CLORETO DE COLINA 2,00 G, CLORIDRATO DE TIAMINA 1,00 G, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04 G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,60 G, RIBOFLAVINA 0,02 G, NICOTINAMIDA 0,50 G, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20 G, GLICOSE 20,00 G.		18,99	94,95
45	3	FR	VITAMINA K 20 ML INJETÁVEL		17,25	51,75
46	5	FR	SULFAQUINOLAXINA, SULFATO DE NEOMICINA / CADA 100 ML CONTÉM: SULFAQUINOLAXINA 2,00 G, SULFATO DE NEOMICINA 0,20 G		9,11	45,55
47	10	FR	SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA DE ZINCO SPRAY / CADA 100 ML CONTÉM: SULFATO DE NEOMICINA 500,00 MG, BACITRACINA DE ZINCO 1,00 G, HIDROCORTIZONA 1,00 G.		41,20	412,00
48	3	PCTE	SUPLEMENTO CONTENDO AMINOÁCIDOS E VITAMINAS 100 G / SUPLEMENTO CONTENDO AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, LEVEDURAS E PREBIÓTICO. NÍVEIS: PROTEÍNA BRUTA (MIN) 22,13%,		26,28	78,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

			MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 8,66%, EXTRATO ETÉREO(MIN) 5%, UMIDADE 4,8%, VITAMINA B1 6,75 MG, VITAMINA B2 1 MG, VITAMINA B6 13,468 MG, VITAMINA B12 24 MG, BIOTINA 2,8 MG, NIACINA 20,3 MG, ÁCIDO FÓLICO 10 MG, INOSITOL 1.200 MG, DL-METIONINA 4 G, CISITNA 1,28 G, GLICINA 7,21 G, VALINA 9,17 G, PROLINA 6,08 G, COLINA 774 MG, ISOLEUCINA 7,73 G, LISINA 12,79 G, HISTIDINA 4,57 G, ARGININA 6,95 G, FENILAMINA 8,57 G, LEUCINA 12,14 G, SERINA 6,98 G, TREONINA 9,94 G, L-LISINA 5 G, ALANINA 10,89 G, METIONINA 3,25 G, TIROSINA 3,78 G, ÁCIDO GLUTÂMICO 19,17 G, TRIPTOFANO 1,8 G, ÁCIDO ASPÁRTICO 17,35 G, FOS 2 G, MOS 1 G, SACCHAROMYCES CEREVISIAE 9X109 UFC, CÁLCIO (MÁX) 0,18%, FÓSFORO 0,021%.			
49	10	TUB	FEMBENDAZOLE 10% PÓ / CADA 1000 MG CONTEM FEMBENDAZOLE 40 MG	6,99	69,90	
50	10	TUB	FEMBEDAZOLE PASTA 24 G / CADA 100 MG COMTEM FEMBEDAZOLE 18,8 G	17,35	173,50	
51	10	UN	PENTABIOTICO / VETERINARIO VETERINARIO	20,00	200,00	
52	3	FR	OMEPRAZOL 5 MG	32,99	98,97	
53	3	FR	OMEPRAZOL 20MG	33,85	101,55	
54	5	BD	PERMETRINA 20 MG / ENXOFRE PRECIPITADO	29,50	147,50	
55	3	FR	CLORIDRATO DE ENROFLOXINO 10 ML	23,35	70,05	
56	10	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2 ML INJETÁVEL	7,11	71,10	
57	2	FR	SULFATO DE MEFENTERMINA 10 ML INJETÁVEL	21,90	43,80	
58	2	FR	PULMONIL 500ML OBS: ENTREGAR NO ZOOLOGICO MUNICIPAL.	156,29	312,58	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

59	3	BI	QUADRIDERME CREME 30MG OBS: ENTREGAR NO ZOOLOGICO MUNICIPAL.	53,22	159,66
60	15	UN	QUETAMINA / 100MG/ML, 10ML 100MG/ML.	54,90	823,50
61	3	UN	STIMOVIT / 500 ML	27,90	83,70
62	10	UN	TANIDIL /200 GR	53,25	532,50
63	10	FR	TERRACORTRIL/L	44,50	445,00
64	5	PCTE	TERRAMICINA / COM ANTIGERM PO SOLUVEL	26,20	131,00
65	5	FR	TERRAMICINA / 50 ML	27,22	136,10
66	1	L	TOPLINE POURON	139,25	139,25
67	2	FR	UNGUENTO PLUS SPRAY 400ML	37,50	75,00
68	3	UN	UNGUENTO PLUS / PEARSON	41,25	123,75
69	3	TUB	VETAGLOS 100G	37,22	111,66
70	5	FR	VITAGOLD 50 ML	19,22	96,10
71	2	F/A	VITAMINA B1 800MG,VITAMINA B6 1GR.VEICULO QSP 20ML OBS: RIOZOO 21.06.04.PSTS	39,99	79,98
72	15	FR	XILASINA 10 ML	46,22	693,30
73	35	UN	ZOLETIL / 50	131,00	4.585,00
74	10	FR	ZOLETIL 100 5 ML / ZOLETIL 100 5 ML	218,22	2.182,20
TOTAL GERAL				R\$ 26.093,54	

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

MINUTA Nº 388/2012-PGM
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a Empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 10.289/2012, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos necessários para o setor de medicina veterinária do Zoológico Municipal de Volta Redonda- RJ, com estrita observância da Carta **CONVITE Nº ____/____**, constante do Processo Administrativo nº 09.131/2012, e das especificações, quantidades e unidades no anexo, que é parte integrante do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:



A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos medicamentos, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os medicamentos deverão conter o número de registro na ANVISA, data de validade e a especificação do produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Zoológico Municipal fará “recebimento provisório” dos gêneros e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário.

PARÁGRAFO QUARTO:

A data de início do fornecimento será aquela Fixada pela SMMA..

PARÁGRAFO QUINTO:

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO:

Para controle do fornecimento dos **MEDICAMENTOS** a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.



PARÁGRAFO OITAVO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO** produtos de primeira qualidade, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos medicamentos entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SMMA/PMVR**, o pagamento será realizado, no prazo de sete (7) dias, contados a partir da entrada do relatório no DF/SMF.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **MEDICAMENTOS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:



Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **MEDICAMENTOS**,

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **MEDICAMENTOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **MEDICAMENTOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **MEDICAMENTOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma



legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **CONVITE Nº** ___/___, constante do Processo nº 09.131/2012, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ **MUNICÍPIO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

22

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**